



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.596, DE 11 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a abertura de crédito
Suplementar no valor de R\$,
35.000,00.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a
abrir um crédito suplementar no valor de R\$35.000,00 (trin-
ta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes
dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal:

0201.03.07.020.2002-3132-Outros Servs.e Enc.	R\$ 4.000,00
0201.03.07.021.2005-3132-Outros Servs.e Enc.	R\$ 1.000,00
0203.03.07.021.2005-3132-Outros Servs.e Enc.	R\$ 1.000,00
0301.03.07.021.2008-3131-Remuneração Serv.Pos.	R\$12.000,00
0303.03.07.032.2010-3132-Outros Servs.e Enc.	R\$ 1.000,00
0401.03.08.032.2013-3120-Material de Consumo	R\$ 2.000,00
0603.10.58.021.2028-3120-Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0605.16.88.535.1035-4110-Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
1101.03.07.021.2051-3120-Material de Consumo	R\$ 3.000,00
1101.03.07.021.2051-3132-Outros Servs.e Enc.	<u>R\$ 1.000,00</u>

T o t a lR\$35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do
crédito suplementar constante do artigo anterior, a redução
parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0502.08.42.188.1017-4110- Obras e Instalações	R\$25.000,00
0605.16.88.534.1034-4120- Equip.e Mat.Permanente	<u>R\$10.000,00</u>

T o t a l R\$35.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-
Sant'Ana do Livramento, 11 de abril de 1997.



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Solimar Charopen Gonçalves
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Registre-se e publique-se